



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 019/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 019 que dispõe sobre o aumento do limite para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, passando de 30% para 60%.

O aumento proposto objetiva viabilizar a transposição de saldos dentro do orçamento e assim flexibilizar suplementações de um projeto para outro e/ou de um órgão para outro, através de anulações, bem como excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Diferente de outros projetos aprovados anteriormente, nos quais foi solicitado a abertura de crédito adicional suplementar para utilização de **recursos específicos (não previstos inicialmente na previsão de receitas)**, o projeto atual busca permitir que o município trabalhe de forma mais fluída utilizando dos **recursos já previstos inicialmente**, ou seja, aumenta o limite de suplementação **do orçamento inicial**.

Vale ressaltar que o projeto de lei está em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais, solicitamos o empenho de Vossas Excelências, no sentido de que a matéria em apreço seja votada e aprovada por esse Legislativo Municipal.

São Pedro da Cipa-MT, 04 de Julho de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

Camara Mun. de São Pedro da Cipa - MT
Data: 04 / 07 / 2022
Hs. 10:45
Luzinete Nunes Ponce Secretaria Administrativa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

PROJETO DE LEI Nº. 019, DE 04 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, O AUMENTO DO PERCENTUAL DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a aumentar o limite originalmente autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 687/2021 – proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada, utilizando como fonte de recursos a anulação total ou parcial das dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro –, para 60% (sessenta por cento) nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e § 8º do artigo 165 da CF.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária das fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual de 2022, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.